

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
 Aracaju, 27 de abril de 2021

EDITAL DA LISTA DE ESPERA SISU/2021/DGI/PROEN

CURSOS DE GRADUAÇÃO
Campus Aracaju – Estância – Lagarto – Itabaiana – Propriá

1. DA ABERTURA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a forma de seleção de candidatos para provimento das vagas dos cursos de graduação para ingresso no 1º semestre letivo de 2021, as quais serão disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada - SISU 2021.1.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Das vagas dos cursos superiores oferecidas pelo instituto Federal de Sergipe no primeiro semestre 2021, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas ao Sistema de Seleção Unificado – SISU.

TABELA 1. QUADRO DE VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS ARACAJU		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Tecnologia em Gestão de Turismo	Matutino	19
Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	8
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Noturno	18
Licenciatura em Química	Vespertino	10
Licenciatura em Matemática	Vespertino	13
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	6
CAMPUS LAGARTO		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Bacharelado em Sistema de Informação	Vespertino/Noturno	7
Licenciatura em Física	Diurno	8
Engenharia Elétrica	Vespertino/Noturno	8
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	3
CAMPUS ITABAIANA		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Logística	Noturno	9
Ciência da Computação	Vespertino/Noturno	4
CAMPUS ESTÂNCIA		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Engenharia Civil	Vespertino/ Noturno	11
CAMPUS PROPRIÁ		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Vespertino	6

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2020.

3.2 Os estudantes interessados nas vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Sergipe deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SISU que está disponibilizado no sítio eletrônico do IFS, em <http://www.ifs.edu.br/editais-processo-seletivo/editais-processo-seletivo-5/9228-termo-de-adesao-sisu-2021-1> ou <http://SISU.mec.gov.br>.

3.3 A ocupação das vagas da lista de espera do SISU será feita por ordem de classificação do resultado disponibilizado pelo o SisU. A quantidade de vagas disponibilizadas pode ser encontrada no nosso portal (www.ifs.edu.br/seletivo). Os candidatos irão ocupar as vagas disponibilizadas de acordo com a entrega da documentação, dentro do período de 27/04 a 03/05, conforme cronograma deste edital, para que seja realizada a seleção.

4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/ MATRÍCULA: DESCRIÇÃO DAS COTAS - DOCUMENTAÇÃO

4.1 **Locais:** Os endereços e os horários para matrícula são:

QUADRO 2 – ENDEREÇOS DOS CAMPI

Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	sisu.aracaju@ifs.edu.br	079 3711-3100
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	sisu.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	sisu.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291
Campus Propriá	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	sisu.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão. CEP 49.500-543	sisu.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293

4.2 **Descrição das cotas:**

QUADRO 3 - LEGENDAS DE LEIS DE COTAS

A0	Ampla concorrência
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4.3 **Documentação:** Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social toda a documentação apresentada para efeito de matrícula deverá ser enviada por e-mail para a Coordenação de Registro Escolar do campus para o qual o candidato pleiteou a vaga.

a) Campus Aracaju: sisu.aracaju@ifs.edu.br;

- b) Campus Lagarto: sisu.lagarto@ifs.edu.br;
- c) Campus Itabaiana: sisu.itabaiana@ifs.edu.br;
- d) Campus Estância: sisu.estancia@ifs.edu.br;
- e) Campus Propriá: sisu.propria@ifs.edu.br;

4.4 Documentação para os candidatos da **Ampla Concorrência, não PcD e PcD**:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

O Laudo médico deve ser original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 **Com exceção da ampla concorrência, as demais cotas serão, obrigatoriamente, analisadas pelas comissões de análise de renda e escolaridade e bancas de heteroidentificação. O candidato deve, obrigatoriamente, observar a documentação exigida para cada cota ao qual pertence.**

4.6 Documentação para as Vagas Reservadas à **Cota (L2), (L1), (L10) e (L9)**:

- I. Comprovação de renda, conforme item 6.1.2;
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias, junto com a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública.
- III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos inscrito como PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Carteira de Identidade;
- VII. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- X. Comprovante de residência;
- XI. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

4.7 Documentação para as Vagas Reservadas ao **(L6), (L5), (L14) e (L13)**:

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias, junto com a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública.
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos inscritos como PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Carteira de Identidade;
- VI. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

- 4.8 Caso o candidato não encaminha a documentação exigida para a matrícula nas datas constantes neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 4.9 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos nas cotas (L1, L2, L9 e L10) estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnica racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos campi.
- 4.10 Após o período de pandemia por Covid-19, todos os candidatos matriculados serão convocados para comparecerem na Coordenadoria de Registro Escolar – CRE do seu respectivo campus, para a apresentação e conferência dos documentos de matrícula.
- 4.10.1 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.
 - 4.10.2 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deverá comunicar, imediatamente, ao IFS, a fim de que a Instituição de Ensino possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento de aferição.
 - 4.10.3 Não será aceita comunicação de impossibilidade no dia agendado para a gravação do procedimento.

5 DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

5.1 O candidato que se inscrever para as cotas de Negros (as) (Pretos, Pardos) deverá passar por uma comissão de heteroidentificação étnico-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme RESOLUÇÃO Nº 14/2020/CS/IFS, ad referendum, 30 de abril de 2020, atualizada pela RESOLUÇÃO Nº 30/2020/CS/IFS que Aprovou o ad referendum, 05 de agosto de 2020. **As convocações e agendamentos para as bancas de aferição étnico racial serão realizadas no dia 04 de maio de 2021, no portal de ingresso do IFS - www.ifs.edu.br/seletivo.**

5.2 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o procedimento da Comissão de heteroidentificação, extraordinariamente, será realizado online, por meio da plataforma Google Meet;

5.3 Considerando o cronograma do SISU para matrículas da chamada regular e lista de espera, e ainda o calendário acadêmico do IFS, com início das aulas previsto para o mês de maio, os procedimentos de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos serão realizados nos dias **5, 6, 7, e 10 de maio** de 2021, conforme cronograma deste edital;

5.4 A não comprovação de pertencimento às cotas pelo candidato autodeclarado preto ou pardo, após procedimento de aferição étnico racial realizado pelas bancas de heteroidentificação, ocasionará em cancelamento da ocupação da vaga deste candidato no Sisu e também a não realização de sua matrícula no sistema do IFS;

5.4.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais

5.5 O(a) candidato(a) autodeclarado Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas deverá preencher formulário de autodeclaração devidamente assinado, com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I) e anexá-la no momento de sua matrícula, junto com os demais documentos, via sistema.

5.3.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e por seu responsável legal;

5.6 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;

5.7 O procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado;

5.7.1 A gravação deverá conter:

- a) captura de imagens de frente e de perfil do candidato;
- b) autodeclaração do(a) candidato(a) conforme Anexo I;
- c) apresentação do RG ao lado da imagem de frente mencionada na alínea “a”.

5.7.2 Não será permitida a gravação do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.

5.8 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.

5.9 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;

5.10 Será eliminado do processo seletivo do IFS o(a) candidato(a) que:

- a) tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
- b) recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
- e) apresentar-se em desconformidade com os requisitos elencados no item 5.7.1.

5.11 O candidato que se autodeclarar indígena deverá anexar a documentação descrita abaixo no momento de sua matrícula, junto com os demais documentos, via e-mail, sendo dispensada de realizar a aferição étnico-racial:

5.11.1 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento a grupo étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;

5.11.2 Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o candidato a reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;

5.11.3 Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena (anexo VIII).

5.12 O menor de 18 anos deverá estar acompanhado dos pais no momento da aferição.

5.13 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo

estabelecido no cronograma.

5.14 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e enviado para o e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

5.15 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

5.16 Caso a banca possua dúvida após a aferição por videoconferência, a mesma poderá posteriormente solicitar que o candidato se apresente em local, dia e hora marcado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para realizar aferição pessoalmente.

6 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA

6.1 Considerando a PANDEMIA por Covid- 19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas cotas de escola pública (L1, L2, L9 e L10) e (L14, L5, L6 e L13)), deverá seguir as orientações abaixo:

6.1.1 Para a comprovação de estudo em escola pública o candidato deverá anexar obrigatoriamente, no momento da matrícula, o Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou documento equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias junto com a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública;

6.1.2 Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá enviar obrigatoriamente, no momento da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no anexo III deste edital;
- b) Carteira de trabalho de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato), maiores de 18 anos e RG para os menores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque) de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariado, caso seja trabalhador autônomo/informal deve preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II.
- c) No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá enviar comprovante do NIS (emitida até 30 dias) informando ser beneficiário e documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada no subitem (b);

6.2 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.3 Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.4 Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo IV e nos documentos fornecidos pelo candidato.

6.6 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

6.7 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

6.8 Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. **Renda Familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

6.9 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e conseqüentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

6.10 Caso o candidato não encaminhe a documentação citada nos itens 6.1.1 e 6.1.2 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

7 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL PARA CANDIDATO PcD

7.1 Considerando a PANDEMIA por Covid-19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD, deverá anexar no momento da matrícula, via sistema, a documentação abaixo:

- a) Laudo ou Relatório Médico, emitido dentro dos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças

(CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

7.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constate no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VII) que deverá ser enviado ao e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar, enviar e-mail ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados, por qualquer que seja o motivo.

8.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.

8.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico <http://SISU.mec.gov.br/> e www.ifs.edu.br/seletivo.

8.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.

8.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos de graduação ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.

8.6 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.

8.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.

8.9 Caso a documentação comprobatória das cotas (L1, L2, L9 e L10) e (L14, L5, L6 e L13) declaradas no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.

8.10 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.11 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

8.13 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

8.14 Persistindo a existência de vagas em qualquer um dos Cursos, serão matriculados os candidatos excedentes do último processo seletivo para os cursos de graduação do IFS Edital nº 01/2021/DGI/PROEN – Cursos da Graduação com entrada em maio de 2021.1 e da própria Lista de Espera, até completar o número de vagas, respeitadas a opção de curso, a ordem de classificação e o grupo

9 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO IFS - SISU

9.1 As atividades para o Processo Seletivo – SISU/2021.1 para os cursos de graduação obedecerão ao seguinte calendário:

QUADRO 4 - CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO
27 abril/2021	Lançamento do Edital com as regras
27 de abril a 03 de maio/2021	Envio da documentação para a Lista de Espera – via e-mail
04 de maio/2021	Resultado dos selecionados da Lista de Espera
04 de maio/2021	Convocação para a avaliação médica pericial para os candidatos PcDs da Lista de Espera
04 de maio/2021	Convocação para a etapa de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos da Chamada Regular e Lista de Espera
5,6,7, e 10 de maio/2021	Bancas de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos
11 de maio/2021	Resultado das bancas de heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos (Chamada Única e Lista de Espera)
	Resultado da avaliação médica pericial para os candidatos PcDs (Chamada Única e Lista de Espera)
	Resultado da análise de renda e escolaridade para candidatos de escola pública (Chamada Única e Lista de Espera)
11 e 12 de maio/2021	Recurso da heteroidentificação e avaliação médica pericial (Chamada Única e Lista de Espera)
13 de maio/2021	Convocação para as análises de recurso da heteroidentificação e avaliação médica pericial (Chamada Única e Lista de Espera)
14 de maio/2021	Bancas de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos – Recursal (Chamada Única e Lista de Espera)
17 de maio/2021	Resultado da heteroidentificação e avaliação médica pericial (Chamada Única e Lista de Espera)

Gildevana Ferreira da Silva
Departamento de Gestão de Ingresso

Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

QUADRO DE ANEXOS

TÍTULO	ANEXO	PÁGINA
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	11
Esclarecimento para as cotas	Anexo II	12
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	13
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	14
Declaração de Trabalho assalariado/Autônomo	Anexo V	15
Formulário de recurso	Anexo VI	16
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VII	17
Formulário Para Autodeclaração de Membro De Comunidade Indígena	Anexo VIII	18
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo IX	19



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
(COTAS)

Foto5x7
Colorida
Fundo Branco
Com data
Assinada

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº ---
----/-----, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	COTA:

Declaro que sou preto, pardo, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e ainda às penalidades legais.

-----, ----- de ----- de 2021

Assinatura do candidato

Comissão

Comissão

Comissão



RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL Nº:

Candidato:	
Curso:	COTA:

-----, -----/-----/----- Recebido por:-----

ANEXO II

(ESCLARECIMENTO PARA AS COTAS)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2019.
- ⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2019 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - ⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - ⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
 - ⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2019.
- ⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)”.
 - ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2019 (Ano-Calendário 2020), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

Eu, _____ R
.G. _____ Órgão _____ Exp.: _____ CPF _____, res
idente à (rua, av., etc.) _____
complemento: _____, nº _____, bairro _____ (_____
município), Estado: _____, **Sexo:** () Feminino () Masculino
Data Nascimento: ____/____/____ NIS nº: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda bruta mensal *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.					
RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para a cota escolhida**, acarretará no indeferimento da solicitação.

¹ Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201____, sendo dependente financeiramente _____ de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 201__.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL N° ____/____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Médio Integrado

() Subsequente/Técnico

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL N° ____/____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____, ____/____/____

Recebido por: _____

ANEXO VII
RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD
EDITAL Nº ____/____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

Médio Integrado

Subsequente/Técnico

Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº ____/____

CANDIDATO:
RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

_____, ____/____/____

Recebido por: _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo 2020/1 do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus _____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): _____. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____ situado no Município de _____, no Estado _____.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- () Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;
- () Declaração de pertencimento a cota de etnia indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que _____ portador do RG: nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola pública.

Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

